



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2026- EXCLUSIVO ME/EPP
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR: Nº 4111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-182228/2026

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo modo de disputa aberto, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de certificados digitais, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, os quais devem estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil para pessoa física ou jurídica, servidores e aplicações, com o fornecimento de mídia criptográfica do tipo token USB para o seu armazenamento, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e condições previstas no presente Edital e seus anexos, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 30 de outubro de 2026, das 09h às 10h**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 30 de outubro de 2026, das 10h10min às 10h40min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o *download* do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

LIDIA
NOGAROTTO:0
2169934901

Assinado de forma digital
por LIDIA
NOGAROTTO:02169934901
Dados: 2026.10.15 10:08:13
-03'00'

Lidia Nogarotto
Pregoeira

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.1. A Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT torna público, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 111/2026 – COHAB-CT, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa aberto, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, a **autorização para licitar n.º 4111/2026** em conformidade com as normas consubstanciadas pelo regulamento mencionado e alterações, Leis Federais nº 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2067/2025, 701/2023, 707/2026 e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR, bem como as cláusulas abaixo descritas:
- 1.2. **Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.**
- 1.3. O sigilo do valor orçado será mantido até o final da etapa de negociação conforme determina o inciso VII do art. 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.
- 1.4. O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto está especificado no Anexo I – Termo de Referência, destina-se ao atendimento das necessidades da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT quanto ao fornecimento de certificados digitais, visando assegurar a continuidade das atividades que dependem de identificação, autenticação e assinatura eletrônica, observadas as regulamentações e normas aplicáveis.

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

- 2.1. Para fins deste Pregão Eletrônico, o objeto constitui-se no registro de preços para aquisição de certificados digitais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de empresa especializada na emissão de certificados digitais em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token USB, observadas as quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

- 2.1.1. O **Lote Único** será composto pelos seguintes itens:

Item 01: Certificado Digital e-CPF tipo A3, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de token – quantidade estimada de 90 (noventa) unidades;

Item 02: Certificado Digital e-CNPJ tipo A3 – PJ, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de token – quantidade estimada de 10 (dez) unidades.

2.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2.2. ANEXO II - Condições da Garantia Recebimento e Aceite do Objeto;
- 2.2.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.4. ANEXO IV - Minuta - Autorização de Compra.

3. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é Lidia Nogarotto, matrícula nº 80.834, designada pelo Ato n.º 111/2026 – COHAB-CT.
- 3.2. A Equipe de Apoio, designada pelo Ato n.º 111/2026 – COHAB-CT, é formada por:
 - a) Giselle Christiane Dantas, matrícula nº 80.893;
 - b) Juliana Wilski, matrícula nº 80.953.
- 3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão poderá ser conduzido por integrante da equipe de apoio ou por outro agente designado pela autoridade competente, observadas as disposições do RILCC e da legislação aplicável.
- 3.4. O julgamento da licitação será realizado pela Pregoeira, com base nas condições estabelecidas neste Edital. Quando necessária análise técnica para verificação da conformidade da proposta ou dos documentos de habilitação com as especificações e exigências do objeto, a documentação será submetida à área técnica competente, que emitirá manifestação quanto aos aspectos de sua atribuição.

4. DOS GESTORES

- 4.1. Em atendimento ao artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, foram designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente do presente Pregão Eletrônico:
 - GESTOR – Luiz Alberto Morselli Chaves, matrícula n.º 80.465;
 - SUPLENTE – Cláudia Bianca Kimura, matrícula n.º 80.790.
- 4.2. A gestão da presente contratação será realizada nos termos dos artigos 167 e 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no país**, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 5.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é necessário o cadastramento no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba – SURC, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 388/2023.
 - 5.2.1 Será adotada a auditoria de análise do balanço patrimonial, exclusivamente para a licitante considerada classificada com o melhor preço, mediante análise remota por meio de sistema informatizado, a ser realizada por profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2.067/2025.
- 5.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 388/2023, para o cadastramento, será exigida Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão.
 - 5.3.1. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- 5.4. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação previstas nos artigos 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.
- 5.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza, o objeto e as características da contratação, que não demandam conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas.
- 5.6. A licitante deverá possuir condições de fornecer a totalidade dos itens que compõem o Lote Único, não sendo admitida a participação ou contratação para fornecimento isolado de apenas um dos itens.

5.7. No momento do envio da proposta pelo Portal de Compras do Município de Curitiba, os interessados deverão declarar ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no regulamento do sistema eletrônico.

5.8. Ao dar o “aceite” o interessado declara:

- a) que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 14, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;
- b) que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 174, inciso XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT);
- c) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- d) que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
- e) que não se encontra inscrita no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa n.º 156/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) que conhece e aceita as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, disponível para consulta dos interessados no site: <http://www.cohabct.com.br>.

5.10. A prestação de declaração ou informação falsa pela licitante poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 178 e 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 30 de outubro de 2026, das 9h às 10h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não pelo **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

- 6.3. Para enviar a proposta de preços os interessados deverão preencher o Termo de Aceite para a Participação do Processo Licitatório e encaminhar a declaração do enquadramento da empresa.
- 6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada para o Lote Único, contendo, obrigatoriamente, o preço unitário que o compõe, bem como o valor total do Lote, correspondente à soma dos valores totais dos respectivos itens .
- 6.5. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o Lote Único, não sendo admitida proposta para apenas um dos itens que o integram.
- 6.6. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do Lote Único, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem.
- 6.7. Os preços unitários e totais apresentados deverão contemplar todos os custos, despesas, tributos, encargos, transporte, fornecimento das mídias criptográficas, emissão dos certificados e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
- 6.8. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances, considerando o artigo 66 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.
- 6.9. Para empresas participantes que forem as próprias produtoras, estas proponentes deverão indicar como **marca** a informação "**PRÓPRIO FABRICANTE**" ou "**MARCA PRÓPRIA**".
- 6.10. Após o envio da proposta pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.
- 6.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, no envio da proposta.
- 6.12. Qualquer proposta enviada por *fac-símile*, entregue junto a Pregoeira ou encaminhada via postal, não será aceita, somente pela Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 6.13. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - c) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela

entrega e/ou execução do objeto licitado;

- d) Inclui nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.11. O prazo de **validade das propostas será de 60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 6.12. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 30 de outubro de 2026, das 10h10min às 10h40min**.
- 7.2. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances, conforme art. 64 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 7.3. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 7.4. No dia e horário marcados para o início do recebimento dos lances, os licitantes deverão **ofertar preços unitários para os itens** que compõem o Lote Único, observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico.
- 7.4.1. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 7.4.2. O sistema eletrônico realizará automaticamente a multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades estimadas e a soma dos valores totais dos itens, apresentando o valor total do Lote Único, que será utilizado para fins de classificação e julgamento das propostas.
- 7.4.2. Durante a etapa de lances, os licitantes visualizarão no sistema eletrônico os preços unitários ofertados, conforme a funcionalidade disponibilizada pelo Portal de Compras, bem como o valor total resultante da composição dos preços.
- 7.4.3. A classificação das propostas será realizada pelo valor total do Lote Único, correspondente à soma dos valores totais dos dois itens que o compõem.
- 7.5. OS LANCES serão ofertados sobre o **MENOR PREÇO** dentre as propostas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

apresentadas.

- 7.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 7.7. Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos, despesas, tributos, encargos, transporte, fornecimento das mídias criptográficas, emissão dos certificados e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
- 7.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, por meio do “chat” de conversação.
- 7.9. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar lance que não atenda às exigências do Edital, bem como lance com valor excessivo ou manifestamente inexequível, mediante fundamentação.
- 7.10. A qualquer momento a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.11. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 7.12. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, prevalecerá o recebido e registro por primeiro de acordo com o art. 64 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 7.13. A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail.
- 7.14. Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos incisos II a IV do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT na ordem em que se encontram.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16. Após o encerramento da sessão de lances, o processo de Pregão eletrônico permanecerá com status de “**em julgamento**”, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento dos lances ofertados, realizar a negociação conforme Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, bem como proceder ao

julgamento da habilitação das empresas classificadas.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O critério de julgamento do presente Pregão Eletrônico é o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sendo constituído 1 (um) Lote Único, composto pelos 2 (dois) itens descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.1.1. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do Lote Único, correspondente à soma dos valores totais dos dois itens que o compõem.
- 8.1.2. O Lote Único será adjudicado a uma única licitante, que será responsável pelo fornecimento integral dos itens que o compõem, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Após o término da sessão de lances, o sistema informará a classificação das empresas participantes, considerando o valor total ofertado para o Lote Único.
- 8.3. A partir da classificação apresentada pelo sistema, a Pregoeira verificará a efetividade das propostas e, na sequência, realizará negociação com a licitante que tiver apresentado o melhor lance para o Lote Único, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 8.4. **NEGOCIAÇÃO:**
- 8.4.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a COHAB-CT deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou, conforme Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 8.4.2. A Pregoeira realizará a negociação de que trata o item 8.4. por meio do envio de e-mail a licitante.
- 8.4.3. A negociação será realizada com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.
- 8.4.4. Se depois de adotada a providência referida no item 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item/lote a ser adquirido no processo licitatório.
- 8.4.5. **Conforme item 1.3 do Edital, o sigilo do valor orçado será mantido até o final da etapa de negociação.**

- 8.5. Após a fase de negociação será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 8.6. A data para divulgação da lista de vencedores, do Edital de Resultado de Julgamento será informado pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
- 8.7. O Edital de resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o *download* no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pela Pregoeira.
- 8.8. A proposta deverá seguir rigorosamente as especificações do objeto licitado neste Edital e quaisquer anexos, sob pena de desclassificação da proponente.
- 8.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Somente será julgada a habilitação da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s) com o(s) menor(es) lance(s), nos termos do artigo 64, incisos XIX e XXI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 9.2 Para fins de habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme aplicável, os quais deverão atender à legislação vigente, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e às exigências deste Edital.
- 9.3 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira emitirá a Relação de Fornecedor da licitante classificada em primeiro lugar, na qual constarão as informações relativas aos documentos exigidos para habilitação junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba – SURC. A validade dos documentos será conferida e, caso algum documento exigido esteja vencido, a licitante será considerada inabilitada, ressalvadas as hipóteses de consulta ou emissão direta pela Administração e demais situações previstas na legislação aplicável.
- 9.4 A Relação de Fornecedor será rubricada pela Pregoeira e fará parte do processo licitatório.

9.5 Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, por e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5.1 Os documentos emitidos pela Internet não necessitarão de autenticação em cartório, cabendo à Pregoeira verificar sua autenticidade por meio eletrônico, quando disponível.

9.5.2 Conforme o art. 14 do Decreto Municipal nº 388/2023, é de responsabilidade dos licitantes a veracidade dos documentos apresentados, bem como o controle dos prazos de validade dos mesmos e a devida apresentação para atualização junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba – SURC da Secretaria Municipal de Administração.

9.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.3.1 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentada a documentação necessária à demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, **observada a natureza do objeto como aquisição de bens, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e, no que couber, do Decreto Municipal nº 2.067/2025.**

9.5.3.2 – **Balanco Patrimonial – BP:** a licitante deverá apresentar o Balanco Patrimonial do último exercício social já exigível, na forma da legislação e das normas contábeis aplicáveis, em conformidade com o art. 45, caput, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

9.5.3.3 – **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:** a licitante deverá apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social já exigíveis, na forma da legislação e das normas contábeis aplicáveis.

9.5.3.4 – **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA:** a licitante deverá apresentar a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados do último exercício social já exigível, na forma da legislação e das normas contábeis aplicáveis.

9.5.3.5 Quando a legislação contábil aplicável determinar a apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL em substituição

ou em conjunto com a DLPA, será aceita a respectiva demonstração, observadas as normas contábeis aplicáveis.

- 9.5.3.6. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a forma jurídica e o regime contábil aplicável à licitante, devidamente elaboradas e registradas na forma da legislação vigente.
- 9.5.3.7 Quando a licitante estiver sujeita à **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão ser apresentados os documentos que comprovem sua transmissão e autenticação perante o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma da legislação vigente.
- 9.5.3.8 Quando aplicável, deverão ser apresentados os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados, ou documento equivalente que comprove a autenticação das demonstrações contábeis na forma da legislação vigente.
- 9.5.3.9 As demonstrações contábeis deverão conter a identificação e **assinatura do responsável pela empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado**, quando exigível.
- 9.5.3.10 Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida limitar-se-á às demonstrações relativas aos exercícios sociais já exigíveis.
- 9.5.3.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, apresentado na forma da legislação aplicável.
- 9.5.3.12 **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente, observadas as condições previstas no item 5.3 deste Edital.
- 9.5.3.13 No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar documentação judicial que comprove a homologação do plano de recuperação judicial e demonstre sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
- 9.5.3.14 A boa situação financeira da licitante será aferida, de forma objetiva, mediante o atendimento cumulativo aos seguintes **índices econômico-financeiros**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:
- I – Índice de Liquidez Corrente – ILC:** resultado igual ou superior a 1,00.
Fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- II – Índice de Liquidez Geral – ILG:** resultado igual ou superior a 1,00.

Fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

III – Solvência Geral – SG: resultado igual ou superior a 1,00.

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

- 9.5.3.15 A comprovação dos índices previstos no item 9.5.3.14 deverá ser realizada mediante **memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil**, contendo a indicação dos valores utilizados para apuração de cada índice e atestando o atendimento aos requisitos econômico-financeiros estabelecidos neste Edital.
- 9.5.3.16 Os índices serão calculados pela Administração com base nos valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para sua correta apuração, observada a legislação aplicável.
- 9.5.3.17 Na hipótese de a licitante apresentar índice de liquidez ou solvência inferior a 1,00, poderá ser exigida a comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo**, observado o disposto no artigo 45, §§ 3º e 4º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e, no que couber, no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.067/2025, **limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.
- 9.5.3.18 Para fins de aplicação das disposições deste item, serão observadas as regras específicas relativas ao Microempreendedor Individual – MEI e às demais empresas dispensadas da elaboração das demonstrações contábeis exigidas, nos termos da legislação aplicável.
- 9.5.3.19 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentada pela licitante melhor classificada mediante anexação junto ao **Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba**, após a notificação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico de compras, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.3.20 A Pregoeira notificará a licitante melhor classificada para que realize, por meio do sistema eletrônico **e-Compras**, a anexação da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, especialmente o **Balanço Patrimonial – BP, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou, quando aplicável, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL**, bem como os demais documentos exigidos neste Edital.

- 9.5.3.21** A documentação contábil apresentada pela licitante será encaminhada para análise de profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, nos termos do item 5.2.1 deste Edital, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e aos índices estabelecidos neste Edital.
- 9.5.3.22** A análise compreenderá a verificação da regularidade formal das demonstrações contábeis apresentadas, a apuração dos índices econômico-financeiros exigidos e a avaliação do atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.
- 9.5.3.23** A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na legislação aplicável e nas demais disposições deste Edital.
- 9.5.3.24** Os documentos apresentados e utilizados para fins de análise da qualificação econômico-financeira permanecerão disponíveis no processo administrativo, observadas as disposições relativas ao acesso e à publicidade dos documentos da licitação.
- 9.5.3.25** Nos termos do art. 52 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Boletins de esclarecimentos** – Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será anexado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 10.2. Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

10.3. **Impugnação** – Qualquer interessado poderá até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o disposto no art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

10.3.1. As impugnações poderão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico diretamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, protocoladas na Companhia de Habitação Popular de Curitiba ou encaminhadas aos endereços eletrônicos da pregoeira e equipe de apoio indicados neste edital.

10.4. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados a Pregoeira, para o seguinte endereço eletrônico:

Lidia Nogarotto - lidianogarotto@curitiba.pr.gov.br – Pregoeira

Juliana Wilsk - jwilsk@curitiba.pr.gov.br - Equipe de Apoio

Giselle Christiane Dantas - gdantas@curitiba.pr.gov.br – Equipe de Apoio

10.5. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pela Pregoeira da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, mediante solicitação **por escrito**, no endereço eletrônico acima mencionado até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba.

10.6. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

10.7. As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 10.5 não serão respondidas.

11. RECURSOS

11.1. Após a divulgação da Ata de Resultado, o licitante poderá apresentar **manifestação de interesse em interpor recurso no prazo de 20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

11.2. A manifestação poderá ser realizada eletronicamente, em campo específico no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br> ou por mensagem eletrônica (endereços item 10.4) ou requerimento protocolado na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

11.3. Havendo manifestação para interposição de recurso, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação formal das razões do recurso, as quais poderão ser apresentadas por mensagem eletrônica (endereços item 10.4) ou

devidamente protocoladas na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

- 11.4. Interposto o recurso, os demais licitantes interessados poderão apresentar a respectiva contrarrazão em igual prazo.
- 11.5. A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.6. No caso de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, os licitantes remanescentes serão informados por e-mail enviado pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba que encontra-se aberto o prazo para manifestar eletronicamente, até 04h (quatro horas), no sistema e-compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro reserva, precluindo o direito após o prazo concedido, conforme §3º, artigo 98º do Decreto Municipal 701/2023.
- 12.2. O cadastro de reserva de que trata o item 12.1 do Edital, dar-se-á por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais** ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
- 12.3. Findo o prazo de que trata o item 12.1 do Edital, será elaborado e publicado no Diário Oficial do Município o relatório de cadastro de reserva com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 12.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 12.5. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- 12.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de cadastro de reserva será respeitada na contratação.
- 12.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 12.8. Quando os primeiros classificados, signatários da ata de registro, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito

pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o menor preço da empresa classificada será registrado em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 13.2. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 13.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto nº 701/2023.
- 13.4. Respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a COHAB-CT convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. O vencedor da licitação deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação consignadas no edital.
- 13.6. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata ou cadastro de reserva (item 13).
- 13.7. Durante o prazo de validade da Ata, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da COHAB-CT para que efetue contratações às oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 13.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de "Autorização de Compra", conforme o disposto no art. 129, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.10. A COHAB-CT, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura, constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços vigentes no mercado.

13.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

13.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou revista na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023 .

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

14.1. Após a homologação do certame, a Autorização de Compra (conforme modelo constante no Anexo IV) será enviada ao endereço eletrônico da proponente vencedora, que deverá providenciar a entrega do material solicitado.

14.1.1 Para cada “Autorização de Compra” emitida será estabelecido um prazo compatível com a quantidade para fornecimento e definido o local de entrega do material, bem como nome e contato de um responsável pelo recebimento do pedido. Verificando-se atraso na entrega do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.

14.2. A aceitação da “Autorização de Compra” pela empresa vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta, importa em prorrogação desta, não desonerando a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto licitado no Edital.

15.- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O objeto deste edital, quando solicitados serão recebidos na forma prevista no Art. 162, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

15.2. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

15.2.1 Entrega realizada nos horários e locais de entrega previstos neste edital;

15.2.2 Produtos acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

15.3. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de satisfeitas as seguintes condições:

15.3.1. Entrega realizada nas quantidades contratadas;

15.3.2. Verificada a conformidade do produto recebido com a especificação técnica constante do instrumento contratual, mediante a conferência do material entregue, realização de testes de funcionamento e qualidade.

15.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

- 15.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.
- 15.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Autorização de Compra.
- 15.7. O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela COHAB-CT não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à COHAB-CT as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 15.8. Os produtos solicitados devem ser entregues no endereço e nas condições estipuladas na “Autorização de Compra”, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 15.9. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 15.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a entrega do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 15.11. A Contratada é obrigada a deixar/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme preconizado no art. 158, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 15.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preconizado no art. 158, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela COHAB-CT, em até 30 (trinta) dias, contados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado e aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Autorização de Compra.

16.2. OBS.: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ter como destinatário:

Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT

Rua Barão do Rio Branco, 45

CEP: 80.010-180 Curitiba – Paraná

CNPJ: n.º 76.495.696/0001-36

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: n.º 6.077.139.232-0

16.3. Os pagamentos serão gerados em meio eletrônico através do sistema Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, conforme Portaria nº 23/2021 SMF.

16.4. A contratada deverá cadastrar a solicitação de pagamento no Sistema Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, no endereço <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>, e anexar, em formato digital, toda a documentação prevista no item 16.6 do presente edital de licitação.

16.5. Para acessar o PROCEC a CONTRATADA deverá utilizar suas informações de usuário e senha do Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras), endereço eletrônico www.e-compras.com.br, cujas regras de cadastro e manutenção obedecem ao Decreto Municipal nº 388/2023.

16.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, bem como a anexação ao processo eletrônico dos documentos digitalizados listados abaixo:

- a) Certidão negativa de débito do INSS (CND/INSS);
- b) Certidão de regularidade referente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

16.7. Os documentos digitalizados anexados ao processo eletrônico deverão ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, a assinatura firmada, em qualquer formato, pelo responsável. O teor e a integridade dos documentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

enviados são de inteira responsabilidade do requerente, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

- 16.8. Uma vez criado o processo eletrônico, o mesmo será direcionado ao órgão ou entidade selecionado durante o preenchimento dos formulários, sendo de responsabilidade do requerente o correto preenchimento dessa informação.
- 16.9. O requerente poderá acompanhar o andamento do seu processo diretamente pelo sistema, pelo site <http://consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br/>, informando o número do protocolo gerado no momento do cadastramento da requisição de pagamento.
- 16.10. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 16.11. Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 16.12. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, após o fornecimento, recebimento e aprovação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Autorização de Compra.
- 16.13. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.
- 16.14. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, facultada defesa prévia do interessado, independentemente de outras previstas em lei:
 - I - advertência;
 - II - multa punitiva nos termos do Art. 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-CT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 17.2. Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
- 17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima não exclui a possibilidade da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 174 e 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, tampouco afasta a possibilidade de reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais.
- 17.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação estabelecida neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Compra acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 17.5. Vencido o prazo previsto no item anterior, poderá a CONTRATANTE adotar as medidas previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, inclusive promover a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. As multas de mora e punitiva poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 17.7. A CONTRATANTE poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, deixar de aplicar ou graduar a penalidade quando presentes circunstâncias que justifiquem a medida, desde que não haja prejuízo à Administração.
- 17.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, nos termos do art. 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 94, incisos III e IV do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

- 18.2. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta, inabilitá-la ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 18.3. De acordo com a Instrução Normativa 156/2020 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 329/2021, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.
- 18.4. A Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 18.5. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento da Licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 18.6. Todas as empresas proponentes e seus produtos deverão atender as legislações e normas vigentes, em especial, no âmbito ambiental.
- 18.7. O presente processo de licitação, naquilo que for pertinente, observará o contido nas disposições da legislação Municipal vigente, conforme art. 10, inciso I, do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 18.8. As Leis Federais n.º 13.303/2016, 8.078/90, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais n.º 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 701/2023, 2051/2025 e Instrução Normativa nº 156/02020 – TCE PR encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "LEGISLAÇÃO" no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT encontra-se disponível para consulta no site <http://www.cohabct.com.br/>.
- 18.9. Dúvidas com relação ao sistema, ligar para Suporte e-Compras Curitiba, telefones: (41) 3350-9033, 3350-9032, 3350-9019, 3350-9994 e 3350-9115.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante manifestação da Pregoeira e, quando necessário, das áreas técnica e jurídica, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações,



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratos e Convênios da COHAB-CT e, subsidiariamente, a legislação aplicável.

LIDIA

NOGAROTTO:0

2169934901

Assinado de forma digital
por LIDIA
NOGAROTTO:02169934901
Dados: 2026.10.15 09:39:15
-03'00'

Lidia Nogarotto
Pregoeira

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de certificados digitais, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Anexo I deste Termo, de empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, os quais devem estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil para pessoa física ou jurídica, servidores e aplicações, com o fornecimento de mídia criptográfica do tipo token USB para o seu armazenamento.

2. JUSTIFICATIVA

A regulamentação da política de Tecnologia da Informação do Município, exposta pelo Decreto nº 49 de 2023, prevê, dentre outros princípios, o de redução de custo e sustentabilidade que podem ser alcançados através do uso de certificação digital, possibilitando a economia e sustentabilidade com a utilização de menos papéis e tinta de impressoras assinando documentos digitalmente.

Justifica-se a presente aquisição de certificados digitais, por se tratar de documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa ou uma empresa, assegurando transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados, com presunção de validade jurídica, conforme necessidades específicas das equipes de trabalho da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Companhia é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando à continuidade dos serviços prestados, a fim de garantir a integridade, autenticidade e segurança de documentos eletrônicos, atendendo às regulamentações e legislações pertinentes.

A realização de licitação ocorre devido à impossibilidade da COHAB-CT, enquadrada como Empresa de Economia Mista, participar em parceria no processo instituído pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

Especificação conforme Anexo I deste Termo de Referência.

5. QUANTIDADE A SER FORNECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------------	-------------	-------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, mínima de 24 meses, com fornecimento de token.	Un.	90	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
2	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade mínima de 24 meses, com fornecimento de token.	Un.	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
TOTAL			100		R\$ XXXXX,XX

6. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT para assinar a ATA de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Edital.

Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede no Município de Curitiba terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da ATA, para indicar formalmente o endereço.

Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município ou Estado, terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da ata, para indicar um representante em Curitiba e de no máximo 10 (dez) dias úteis para montar ou indicar um posto de atendimento credenciado na cidade de Curitiba, indicando formalmente o endereço.

A empresa vencedora deverá disponibilizar canal de comunicação, por telefone (com ligação gratuita ou custo de chamada local para Curitiba) e correio eletrônico.

Das validações presenciais:

- A empresa vencedora deverá disponibilizar portal web de cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do colaborador ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido. Para casos em que seja necessário mais de um comparecimento do colaborador, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa à Contratante.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar agenda em seu portal web para que o servidor escolha a data para a validação presencial em seu posto de atendimento. O agendamento também poderá ser realizado por telefone.
- Os certificados deverão ser entregues no momento da validação presencial.

d. O **prazo máximo** para entrega dos certificados digitais será de **05 (cinco) dias úteis**, intercalados conforme a seguir:

- I. **Primeiro prazo: 2 (dois) dias úteis** para a entrega do voucher, contados da data de recebimento da Autorização de Compra da COHAB-CT, que será enviada por meio de endereço eletrônico. Os endereços e horários para entrega do voucher serão informados pela Contratante.
- II. **Segundo prazo: 3 (três) dias úteis** para a validação presencial, em posto credenciado na cidade de Curitiba, contados do dia em que o colaborador entrar em contato formalmente com a Contratada para realizar o agendamento.

Das emissões online:

Somente caberá a emissão de forma 100% online atendidos, cumulativamente, os dois requisitos abaixo:

- a. O solicitante já possua sua biometria cadastrada nos bancos de dados biométricos comumente utilizados para consulta pelas autoridades certificadoras (AC) e autoridades de registro (AR), ou seja, dispensando a validação presencial para cadastro.
- b. Que o tipo de certificado **não** necessite de instalação em mídia criptográfica, ou seja, que possam ser obtidos via portal da Contratada.

Os tokens ao serem fornecidos não podem ficar bloqueados para utilização de certificados de outras empresas certificadoras.

A Contratada deverá atender as obrigações contidas na Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas. No caso de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços das obrigações contratuais, ou a Contratada deixar de efetuar o serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do objeto contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei.

A Contratada deverá assumir integral responsabilidade (técnica, trabalhista, civil e penal) por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes do fornecimento do objeto.

A Contratada deverá observar todas as características/descrição dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s), dentro do período de (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo à troca, fica a

empresa sujeita às penalidades previstas no Edital.

Executar os serviços seguindo os exigidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ICP-Brasil).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Embora o objeto esteja enquadrado na categoria geral de fornecimento de bens, justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, facultada para compras comuns de pronta entrega nos Artigos 6 e 7 do Decreto Municipal nº 2.067/2025 e nas diretrizes gerais do Regulamento da COHAB-CT, considerando às seguintes peculiaridades:

- a) **Bem de Natureza Complexa com Obrigação Duradoura:** O certificado digital ICP-Brasil e o token USB atrelam-se a uma garantia de funcionamento e infraestrutura ativa continuada. O ciclo de validade das chaves é longo. Durante todo o período da vigência para utilização, a contratada deve manter sua higidez operacional e credenciamento ativo perante o ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).
- b) **Mitigação de Risco Operacional Crítico:** Caso a empresa adjudicatária incorra em insolvência econômica ou encerramento de atividades por fragilidade financeira, todos os certificados emitidos para a COHAB-CT correm o risco de invalidação prematura ou perda de suporte técnico, paralisando os atos administrativos, assinaturas de contratos habitacionais e jurídicos da Companhia.

Assim, em estrita observância ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e ao Decreto Municipal nº 2.067/2025, a exigência de capacidade financeira visa selecionar um parceiro comercial financeiramente sadio para suportar a logística inicial e garantir a estabilidade do ecossistema digital.

Quanto ao rol contábil do último do exercício, justifica-se tal exigência baseada na efetiva comprovação da saúde financeira descrita anteriormente. Desta forma, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) relativos ao último exercício social, em conformidade com o art. 45, caput, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

Considere-se ainda a indispensabilidade técnico-contábil dos seguintes documentos:

- a. **Balanço Patrimonial:** Apresenta a posição estática dos ativos e passivos, peça essencial para o cálculo analítico dos índices de liquidez requeridos no edital.
- b. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** Evidencia a dinâmica operacional (receitas e custos). Comprova se a empresa atua com margens

saudáveis ou se acumula prejuízos operacionais crônicos que ameacem a sustentação do suporte tecnológico contratado.

- c. **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA):** Funciona como o elo crucial entre a DRE e o Balanço Patrimonial. Ela demonstra tecnicamente como o resultado líquido apurado na DRE foi destinado e incorporado ao Patrimônio Líquido do Balanço. A DLPA cumpre a função de auditoria interna, impedindo a manipulação de dados isolados para inflar índices financeiros puramente para o certame.

Portanto, o conjunto de exigências contábeis e de agrupamento propostos mostra-se proporcional ao risco, atende perfeitamente aos critérios de governança da COHAB-CT e do Município de Curitiba e assegura a contratação mais vantajosa sob o aspecto técnico-econômico.

8. PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a COHAB-CT ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no objeto licitado, isentando a Companhia de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos.

Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela COHAB-CT, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

Nos casos em que o usuário bloqueie o hardware (token) em decorrência de esquecimento de senha (PIN e PUK), é responsabilidade da CONTRATADA proporcionar meio para recuperação de senha sem a incidência de ônus.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela

validação do objeto entregue pela Contratada.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar, por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na Licitação:

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência ou Edital, e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
- V. Fraudar a licitação.
- VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes penalidades, facultada defesa prévia do interessado, independentemente de outras previstas em lei:

- I - advertência;
- II - multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-CT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto

contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima não exclui a possibilidade da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, tampouco afasta a possibilidade de reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais.

O atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda, na execução do contrato, acarretará à CONTRATADA multa de mora que será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo das demais sanções previstas.

As multas de mora e punitiva poderão ser aplicadas cumulativamente.

Poderá a contratante, a seu critério dispensar a aplicação das penalidades na hipótese de prestação de serviços de modo diverso, desde que atingidos os objetivos da Administração, e que a ela não haja prejuízo.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, nos termos do art. 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12. SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deve prestar suporte técnico, via telefone (ligação gratuita) e-mail, quanto à solicitação, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais, por ela emitidos, durante todo o período de validade dos mesmos.

Este suporte deve estar disponível, no mínimo, de segunda à sexta-feira, entre 8:00 e 18:00 horas, exceto feriados.

O prazo para resolução de problemas, relacionados aos certificados digitais ou às mídias criptográficas, será de até 2 (dois) dias úteis, contados após o registro da solicitação junto à Contratada.

O suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais tais como, mas não exclusivamente: geração do CSR, realização de solicitação de emissão, instalação do certificado e, para certificados da cadeia ICP-Brasil, instalação da cadeia de certificação.

Para as mídias criptográficas, o suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas tais como, mas não exclusivamente: download, instalação, configuração e atualização dos drivers e demais softwares necessários à utilização destas mídias.

13. – RECURSOS

As despesas correrão por orçamento da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

14. GARANTIA

Os certificados deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, (a garantia do certificado será de acordo com a validade do certificado podendo ser 24 a 36 meses) a contar da data de recebimento definitivo pelo usuário, mesmo se a Ata de Registro de Preços já estiver vencida.

Durante o período de vigência da garantia, no que couberem, as atualizações de drivers disponibilizadas pelo fabricante dos certificados e os que apresentarem problemas técnicos deverão ser ofertados à COHAB-CT, sem custo adicional.

Para os certificados digitais armazenados em token, a mídia de armazenamento em si também terá uma garantia de acordo com a validade do certificado. Em caso de problemas com a mídia de armazenamento a Contratada terá até dois (02) dias úteis contados da ciência do problema para substituí-la por outra funcional, incluindo a instalação dos certificados.

15. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Administrativo - DAD da COHAB-CT, através de depósito bancário em conta corrente, ocorrendo a primeira depois de decorrido este prazo da data de início constante na Autorização de Serviço, com pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovado pela COHAB-CT.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:

Razão Social: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 45, Centro, Curitiba/PR.

CEP. 80.010-180. Telefone: 3221-8130

CNPJ: 76.495.696/0001-36

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 6.077.139.232-0

Os pagamentos serão gerados em meio eletrônico através do sistema Processo Eletrônico de Curitiba – Procec, conforme Portaria nº 23/2021 SMF.

A Contratada deverá cadastrar a solicitação de pagamento no Sistema Processo Eletrônico de Curitiba – Procec, no endereço <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>, e anexar, em formato digital, toda a documentação.

Para acessar o Procec a Contratada deverá utilizar suas informações de usuário e senha do Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras), endereço eletrônico www.e-compras.com.br, cujas regras de cadastro e manutenção obedecem ao Decreto Municipal nº 388/2023.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, bem como a anexação ao processo eletrônico dos documentos digitalizados

listados abaixo:

- a) Certidão negativa de débito do INSS (CND/INSS);
- b) Certidão de Regularidade referente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Os documentos digitalizados anexados ao processo eletrônico deverão ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, a assinatura firmada, em qualquer formato, pelo responsável. O teor e a integridade dos documentos enviados são de inteira responsabilidade do requerente, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

Uma vez criado o processo eletrônico, o mesmo será direcionado à COHAB-CT durante o preenchimento dos formulários, sendo de responsabilidade do requerente o correto preenchimento dessa informação.

O requerente poderá acompanhar o andamento do seu processo diretamente pelo sistema, pelo site <http://consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br/>, informando o número do protocolo gerado no momento do cadastramento da requisição de pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, após a entrega e aprovação da Nota Fiscal.

Em havendo pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da Nota Fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

Os tributos que forem devidos em decorrência do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da Contratada.

16. GESTOR E SUPLENTE

Foram designados como Gestor e Suplente do contrato originado do presente Processo Licitatório, os seguintes servidores:

- GESTOR – Luiz Alberto Morselli Chaves, nº 80.465.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

- SUPLENTE – Cláudia Bianca Kimura, nº 80.790.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor máximo global estimado para a licitação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

18. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

Na elaboração de sua proposta as empresas deverão contemplar todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos seus empregados, aluguéis, administração, e, enfim, todos os diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento do contrato.

Deverá a contratante substituir a solução ofertada caso a mesma apresente falha ou não funcione adequadamente.

19. MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: <Informar Razão Social, CNPJ, endereço completo e meios de contato>				
PREÇOS PROPOSTOS				
Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
1	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, mínima de 24 meses, com fornecimento de token.	90		
2	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade mínima de 24 meses, com fornecimento de token.	10		
PREÇO TOTAL (R\$)				
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:				
CONDIÇÕES COMERCIAIS				
Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que				

incidir sobre o objeto.

Data da proposta:

Identificação e assinatura do representante legal

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o contido no Art. 70, caput, da Lei nº 13.303/2016, a COHAB-CT opta por dispensar a exigência de prestação de garantia contratual para o presente certame, fundamentada nos seguintes motivos de interesse público, conveniência e oportunidade:

- a) Baixa Expressão Econômica e Risco Financeiro Nulo - trata-se de contratação de pequeno vulto econômico, cuja complexidade financeira não justifica o ônus administrativo e operacional de gerir e fiscalizar apólices ou cauções, estando totalmente distante das hipóteses de riscos elevados mencionadas no §3º do Art. 70 da referida Lei.
- b) Execução sob Demanda - o fornecimento ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, condicionada à estrita necessidade da Companhia. Não haverá qualquer adiantamento de valores à Contratada. Cada obrigação financeira assumida pela COHAB-CT estará estritamente vinculada à entrega efetiva e à validação prévia de cada certificado digital emitido.
- c) Inexistência de Risco ao Erário - diante do modelo de pagamento realizado unicamente após a efetiva entrega do objeto, o risco de inadimplemento com prejuízo financeiro para esta Contratante é inexistente. Se a Contratada falhar em emitir um certificado demandado, a COHAB-CT deixará de efetuar o pagamento correspondente, sem que haja prejuízo ao erário.
- d) Fomento à Competitividade e Modicidade de Preços: A exigência de garantia contratual para um objeto padronizado e de baixo valor gera custos adicionais de cartório, bancários ou de corretagem de seguros para as licitantes. A dispensa da garantia reduz barreiras de entrada no certame, atraindo um maior número de fornecedores qualificados e permitindo a obtenção de propostas de preços mais vantajosas e econômicas para a Companhia.

Assim, resta plenamente justificada a não inserção da exigência de garantia contratual no certame, por se mostrar medida mais eficiente, proporcional e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência que regem as contratações desta Companhia.

Anexo 1

Itens 1 e 2 (Certificado digital, serviço, tipo A3, e-CNPJ e e-CPF, com token):

- a. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- b. Validade de mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão do certificado.
- c. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.
- d. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.
- e. Certificado digital A3 e-CPF e e-CNPJ será emitido em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado).
- f. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do token (para cada certificado) totalmente compatível.
- g. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.
- h. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0).
- i. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows (XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11) Linux e Mac OS.
- j. Suporte para API e padrões: PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE.
- k. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox.
- l. Ser fornecido drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token.
- m. Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (Personal Identification Number).
- n. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (Pin Unlock Key).
- o. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- p. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço:
<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro nº 8/2013).

ANEXO II

CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 1) Todos os produtos serão cobertos por Garantia legal em conformidade com Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2) O direito de reclamar independe do certificado de garantia, todo produto ou serviço é coberto pela garantia legal de acordo com os prazos previstos no artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3) De acordo com Art. 50 da Lei nº 8.078/1990, a garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

CONDIÇÕES E ACEITE DO OBJETO

- 1) O(s) produto(s) deverá(ão) atender à(s) especificação(ões) constantes no Anexo I deste Edital.
- 2) A oferta e a apresentação do(s) produto(s) devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 3) A critério do Gestor, mediante solicitação por e-mail, poderá ser exigida a entrega dos produtos com **Laudo Técnico e/ou Certificado de Qualidade**, abrangendo as características físicas do produto, elaborado por Instituição Especializada, Laboratório Especializado e/ou Órgão Fiscal competente.
- 4) O Laudo Técnico e/ou Certificado de Qualidade deverá ser original, podendo ser cópia desde que com autenticação em cartório, ou qualquer processo de cópia mediante comparação com o original pela Pregoeira ou pelo Gestor do Contrato.
- 5) O Laudo deverá ser da mesma marca do produto cotado.
- 6) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
- 7) A COHAB-CT, poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º XXX
Pregão Eletrônico n.º 00X/20xx – COHAB-CT
Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. xxxxxxxxxx, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e a Empresa XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de xxxxxxxxxx, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item XX: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor unitário: R\$ XXX,XX

Quantidade: XXX

Valor total: R\$ XXX,XX

Item XX: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor unitário: R\$ XXX,XX

Quantidade: XXX

Valor total: R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ XXX,XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 16 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX**, após a entrega e aprovação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº Leis Federais nº 13.303/2016 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, 707/2026 e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

Representante da Empresa
EMPRESA XXXXXXXX



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO IV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180, Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA CNPJ: 76.495.696/0001-36 - IE: Isenta				
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XXX/20XX EMIÇÃO XX/XX/20XX				
Empresa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Fone:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Contato:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	I.E.:		
E-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DO OBJETO				
Conforme Pregão Eletrônico XXX , a empresa fornecedora acima nominada, está autorizada a fornecer a(s) unidade(s) do(s) item(ns), descritos abaixo:				
ITEM	DESCRIÇÃO (Marca/Modelo:)	QTD	Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX,XX	XXX,XX
Total Geral R\$				XXX,XX
DA ENTREGA				
DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA			XX/XX/20XX	
LOCAL E HORARIO DE ENTREGA Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar - Centro - Curitiba-PR – 80010-180			Prazo entrega: Até xx dias	
Segunda a sexta feira, das 9h às 11h retornando às 13h30min até às 17h.			Faturamento XX dias	
DO PAGAMENTO				
I – O pagamento, no valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), será efetuado em conformidade com o(s) item(ns) XX do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx art. 172, do Regulamento Interno de Licitações da COHAB-CT, após a entrega e aprovação das notas fiscais.				
II – Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx .				
AUTORIZAÇÃO COHAB-CT				
SEAG	Área Solicitante	DF		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		